



**RELATÓRIO SOBRE AS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE
CONDUZIRAM À SITUAÇÃO DE FALÊNCIA**

CRISTAL BLUMENAU S/A

**Artigo 22, III, "e" da Lei 11.101/05
(Lei de Recuperação de Empresas e Falência)**

SETEMBRO/2022

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



ÍNDICE

1. SÍNTESE FÁTICA.....	3
2. CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM À FALÊNCIA	3
3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL.....	7
3.1 Análise da evolução do Faturamento, Custos, Despesas e Resultado	9
3.2 Análise dos Índices Financeiros	10
3.2.1 Índice de Liquidez Geral.....	10
3.2.2 Índice de Liquidez Corrente.....	10
3.2.3 Índice de Liquidez Seca.....	11
4. CONCLUSÃO.....	11

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de processo de falência interposto por RDF – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em face da empresa Cristal Blumenau S/A visando a cobrança de um saldo devedor de R\$140.578,72 (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito mil, e setenta e dois centavos).

Em suma, informa que firmou contrato de cessão e aquisição de direitos com a empresa Cristal Blumenau S/A, onde a cedente comprometeu-se em realizar a recompra dos títulos inadimplidos.

Contudo, apesar de ter adimplido integralmente com suas obrigações, pagando o preço ajustado pela aquisição dos títulos creditórios, a Cristal Blumenau S/A encerrou totalmente as atividades em 3 de janeiro de 2018, deixando de entregar as mercadorias das quais dependia a exigibilidade das duplicatas.

Desta forma, em razão da inadimplência, interpôs o presente processo falimentar visando o recebimento do depósito elisivo do valor atualizado da dívida, sob pena de decretação da falência.

Apesar de ter apresentado peça contestatória, aduzindo que não houve o encerramento da empresa, considerando que retomou as atividades em abril de 2018, o r. Juízo decretou a falência da Cristal Blumenau S/A, com fundamento no artigo 99, I da Lei 11.101/05.

Em síntese, apontou que estão ausentes quaisquer indícios de que a ação de falência foi utilizada como meio de cobrança, e restou evidente que os atos perpetrados pela autora apenas buscam salvaguardar os interesses dos credores.

Desta forma, proferiu em 31 de janeiro de 2022, decisão decretando a falência, determinando-se todas as diligências de praxe previstas na Lei de Recuperação de Empresas e Falência.

Em razão da declinação do encargo pela Administradora Judicial inicialmente nomeada, houve a nomeação da Ativa Administradora Judicial em 30/06/2022, por seus advogados abaixo subscritos, sendo aceito o encargo e dando início aos deveres que lhe impõe.

2. CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM À FALÊNCIA

Inicialmente, considerando que a Administração Judicial não dispõe da documentação necessária para confecção do relatório de causas da falência, informa-

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

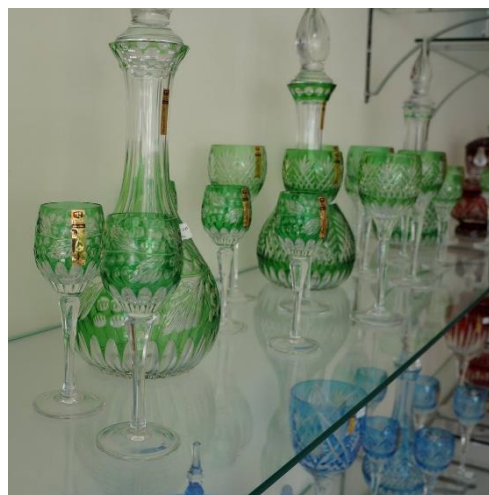


se que o presente documento foi elaborado com base nas informações contidas no processo de Recuperação Judicial n. 0316373-39.2018.8.24.0008 e nas notícias locais que surgiram sobre a crise da empresa.

Em suma, infere-se que a Cristal Blumenau S/A surgiu em 1967 e inicialmente se chamava Cristais Estrela D'Alva – o novo nome foi adotado somente em 1972. A empresa iniciou suas atividades com a fabricação de cristais artesanais, tornando-se referência nacional na produção e reconhecida, inclusive, internacionalmente, pela altíssima qualidade dos cristais que fabricava e comercializava.

O ano de 1980 foi o auge do setor de cristal artesanal no município de Blumenau, onde três empresas concentravam praticamente toda a produção nacional: Cristais Hering, Cristallerie Strauss e Cristal Blumenau. A fabricação empregava mais de 3 mil pessoas na cidade de Blumenau e região.

Em consulta realizada na página "Cristal Blumenau" mantida na rede social "facebook"¹, encontrou-se imagens dos produtos que eram comercializados pela empresa, conforme segue:



¹ https://www.facebook.com/cristal.blumenau/photos/?ref=page_internal

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

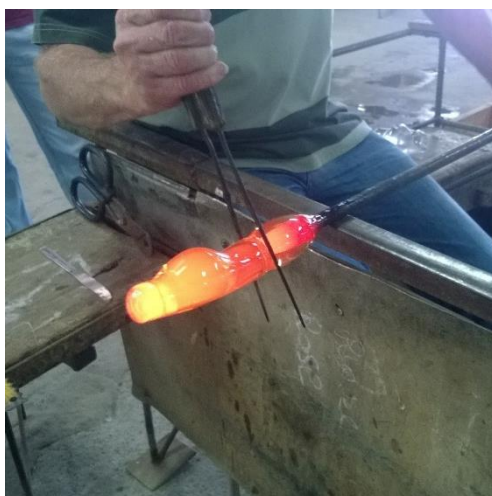
ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



Além disso, há registros da produção dos produtos comercializados pela empresa:



■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

Não obstante, conforme consta na inicial do pedido de Recuperação Judicial, a crise econômica da empresa iniciou em 2018 pois, no Estado de Santa Catarina, o qual detém um dos maiores parques industriais do país, *“as empresas sofrem com as marcas indelévels da crise que assola nosso país, há anos, em razão da corrupção, da roubalheira generalizada e, sobretudo, da péssima gestão pública, que inclusive abriu o mercado nacional para empresas chinesas e do leste europeu, com as quais é praticamente impossível competir em termos comerciais”*.

Desta forma, considerando a concorrência desleal, a empresa passou a sofrer sucessivos reveses comerciais, pelo fato de vender produtos de alto valor agregado diante do trabalho artesanal em sua produção, a preço vil, para conseguir concorrer com os produtos importados, fabricados com máquinas.

Outrossim, justificou-se a crise econômica em razão da infundável cadeia de acontecimentos que vieram a culminar na situação aflitiva do mercado industrial, em especial no ramo de fabricação de vidros e cristais, numa sucessão de erros, imprevisões econômicas impostas pelos fracassados planos econômicos governamentais, compelindo as empresas a reduzir seus quadros funcionais e reduzir sua produção, o que mais tarde as levou a uma inadimplência assustadora em todos os aspectos que envolvem uma estrutura empresarial.

Tal cenário, já vinha sendo destaque na imprensa local desde 2016, onde apontava-se a circunstância envolvendo a concorrência industrial com relação às empresas de fora do país, bem como a alta carga tributária do Brasil².

Já em 2018, ano em que houve o encerramento das atividades da empresa, novamente foi destaque os desafios enfrentados pela indústria do cristal no Estado de Santa Catarina, em especial: *produção essencialmente artesanal, impossível de ser terceirizada, altíssimos custos de mão de obra, carga tributária incompatível com a atividade e concorrência desleal com peças em vidro, muito mais em conta – e o consumidor nem sempre percebe à primeira vista a diferença entre um e outro na prateleira da loja ou do supermercado*³.

Tal circunstância, conforme destaque na reportagem, acarretou o encerramento de grandes expoentes do setor de cristais, inclusive, as maiores concorrentes da Massa Falida, Cristais Hering e Cristallerie Strauss.

Conclui-se, portanto, que as causas que acarretaram a falência da empresa são decorrentes da concorrência desleal das empresas estrangeiras, o que

² <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/07/setor-de-cristais-em-sc-luta-para-sobreviver-concorrencia-industrial.html>

³ <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/pedro-machado/crise-no-setor-de-cristal-em-blumenau-nao-adianta-mais-apontar-culpados>

acarretou na necessidade de redução do valor de venda dos produtos, ainda que possuíam alto valor de produção, e, conseqüentemente, na redução de faturamento.

Além disso, pode-se dizer como uma causa que contribuiu à falência, a alta carga tributária sobre os produtos fabricados, a qual era incompatível com a atividade da empresa.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Para análise da situação patrimonial foi possível avaliar as demonstrações contábeis da empresa que encontram-se no processo de Recuperação Judicial n. 0316373-39.2018.8.24.0008, sendo que os únicos documentos contábeis disponíveis nos autos são o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos anos de 2014 a 2017.

Após diligências, análises dos processos e dos documentos disponíveis, constatou-se que a empresa não providenciou a escrituração contábil a partir do ano de 2018, conforme informado pelo contador Cesar Augusto de Lima, da Group Consulting, antigo responsável pela contabilidade até 21/10/2018.

Cumprir destacar que não foram localizados os livros de escrituração contábeis detalhados (Diário e Razão) e tampouco demais documentos, o que prejudicou uma análise mais precisa das operações realizadas que resultaram à falência.

Diante do exposto, apresentamos os dados das demonstrações contábeis dos anos de 2014 a 2017, de forma comparativa:

Valores em milhares de Reais (1/1000)

ATIVO				
	2014	2015	2016	2017
CIRCULANTE				
Disponibilidades	14	3	2	18
Contas a Receber de Clientes	1.809	1.859	1.517	6.167
Estoques	736	611	615	471
Outros Créditos	59	122	384	400
Despesas Pagas Antecipadamente	3	2	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.621	2.597	2.518	7.056
NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Investimentos (LP)	13	13	13	20
Outras Contas a Receber (LP)	17	35	-	-
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	30	48	13	20
PERMANENTE				
Imobilizado	6.068	6.053	6.035	6.009
Intangível	20	20	20	20
TOTAL DO PERMANENTE	6.088	6.073	6.055	6.029
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.118	6.121	6.068	6.049
TOTAL DO ATIVO	8.739	8.718	8.586	13.105

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

PASSIVO				
CIRCULANTE	2014	2015	2016	2017
Fornecedores	427	525	799	845
Instituições Financeiras	2.059	2.439	1.703	6.283
Obrigações Trabalhistas	33.475	33.683	34.683	35.871
Obrigações Tributárias	49.100	51.004	53.250	56.015
Outras Contas a Pagar	222	288	1.149	875
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	85.283	87.939	91.584	99.889
NÃO CIRCULANTE				
Instituições Financeiras (LP)	9	-	-	-
Parcelamento de tributos	-	-	-	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9	-	-	-
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social	2.100	2.100	2.100	2.100
Reservas de Reavaliação	20	20	20	20
Lucros Acumulados/Prejuízo	(83.064)	(85.732)	(89.509)	(93.295)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	4.391	4.391	4.391	4.391
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(76.553)	(79.221)	(82.998)	(86.784)
TOTAL DO PASSIVO	8.739	8.718	8.586	13.105

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
	2014	2015	2016	2017
Receita Operacional Líquida	6.847	6.987	7.460	7.526
Custo dos Serviços Prestados	(6.785)	(6.919)	(7.268)	(6.919)
Lucro Bruto	62	68	192	607
Despesas Operacionais				
Despesas Comerciais	(1.458)	(1.275)	(1.274)	(882)
Despesas Administração	(1.121)	(1.106)	(1.698)	(1.513)
Resultado Financeiro	(570)	(367)	(1.042)	(1.352)
Outras despesas/Receitas Operacionais	346	12	(2)	-
Lucro Operacional	(2.741)	(2.668)	(3.824)	(3.140)
Resultado Não Operacional IRPJ e CSSL				
Lucro/Prejuízo do Exercício	(2.741)	(2.668)	(3.824)	(3.140)

Na avaliação preliminar das demonstrações contábeis os seguintes fatos chamam atenção:

- No ano de 2014 a empresa já demonstrava prejuízos acumulados no montante de R\$ 83 milhões, o que evidencia que os resultados da empresa já eram ruins antes deste ano e podem ser consequência de vários anos de prejuízos sucessivos. Esta situação se agravou nos anos seguintes, chegando ao valor de R\$ 93 milhões de prejuízos acumulados no final do ano de 2017.

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

b) O Patrimônio Líquido no final do ano de 2017 apresenta o valor NEGATIVO de R\$ 86 milhões, o que evidencia a situação grave da empresa, que apresenta passivo 662% superior ao ativo.

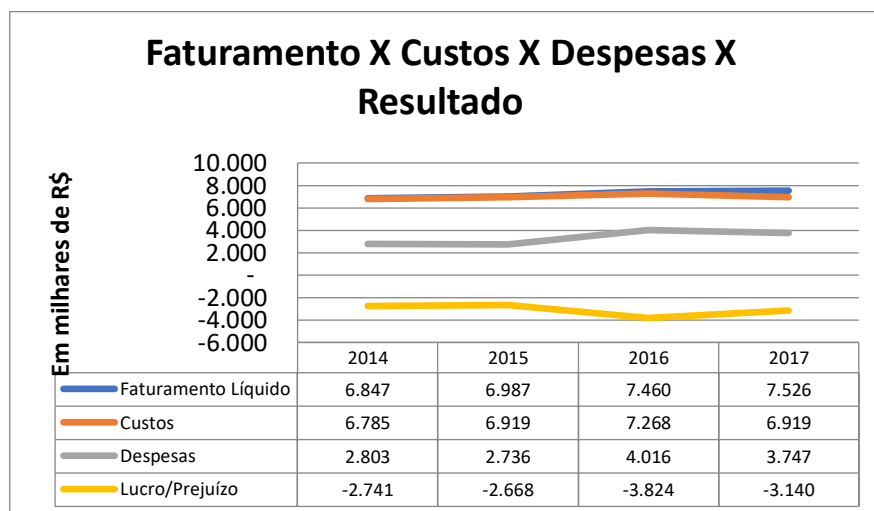
c) Entre as obrigações registradas no passivo, destacam-se principalmente as obrigações tributárias, compostas por tributos federais, estaduais, e municipais totalizando R\$ 56 milhões no encerramento do ano de 2017. Além destes, também cabe destacar a dívida previdenciária no montante de R\$ 32 milhões. Ambos os valores totalizam R\$ 88 milhões em obrigações registradas no passivo.

Referente as obrigações trabalhistas, podemos destacar a dívida registrada referente o FGTS no valor total de R\$ 2,359 milhões.

Quanto as demais obrigações, estão registrados R\$ 6 milhões perante instituições financeiras, e R\$ 1,720 milhões referente fornecedores e outras obrigações.

3.1 Análise da evolução do Faturamento, Custos, Despesas e Resultado

No gráfico seguinte podemos verificar a evolução do faturamento, custos, despesas e resultados, a fim de avaliar o desempenho operacional da empresa.



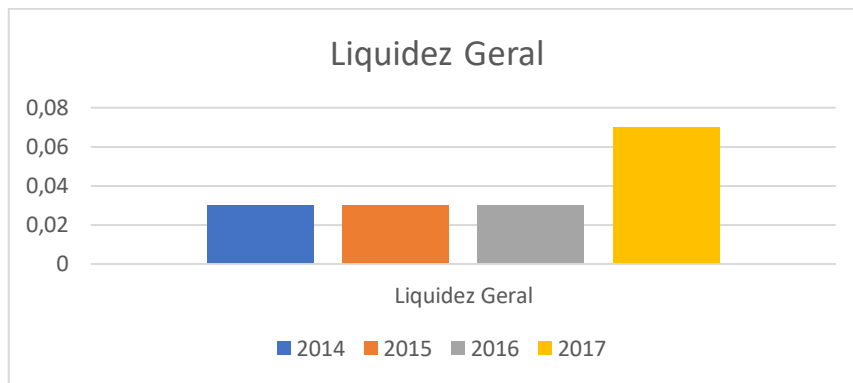
Destaca-se que o faturamento aumentou nos anos de 2016 e 2017, no entanto as despesas aumentaram em proporções maiores, o que resultou na apuração de prejuízos ainda maiores nos anos de 2016 e 2017.

3.2 Análise dos Índices Financeiros

Na análise das demonstrações contábeis, podemos destacar os índices de liquidez, que demonstram a capacidade de pagamento das obrigações, dentre os quais, conclui-se que a empresa apresentou índices abaixo do ideal, já no ano de 2014, e mantém-se com resultados ruins até o ano de 2017, ou seja, não apresentou capacidade de pagamento de suas obrigações. Conforme gráficos demonstrados na sequência, os índices são inferiores a 0,5, desta forma, os ativos são insuficientes para gerar caixa.

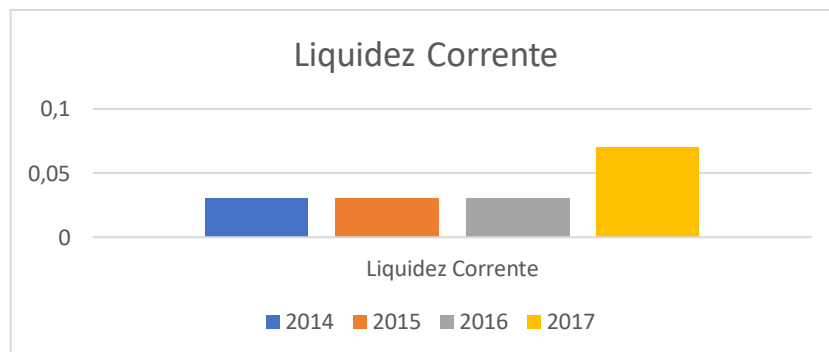
3.2.1 Índice de Liquidez Geral

Este tipo de análise tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R\$) de ativos.



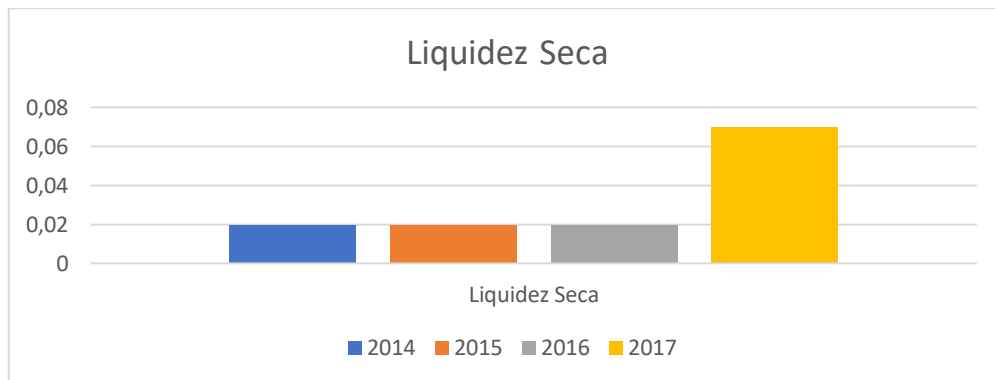
3.2.2 Índice de Liquidez Corrente

Este tipo de análise tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



3.2.3 Índice de Liquidez Seca

Este tipo de análise tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante), menos os Estoques, ou seja, os itens de maior liquidez, para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



4. CONCLUSÃO

Ante o acima exposto, conclui-se que uma das principais causas que conduziram à falência da empresa, diz respeito à concorrência desleal com empresas estrangeiras, que possuíam produção através de máquinas e com peças de vidro, matéria prima mais barata.

Além disso, verificou-se que um dos problemas vivenciados pela empresa foi a alta carga tributária incompatível com a atividade, sendo que através da análise contábil, constatou-se que as obrigações tributárias, compostas por tributos federais, estaduais, e municipais totalizando R\$ 56 milhões no encerramento do ano de 2017, as quais, somadas à dívida previdenciária de R\$ 32 milhões, totalizavam uma dívida de R\$ 88 milhões em obrigações registradas no passivo.

Por derradeiro, no que tange à indicação de eventual responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 da Lei 11.101/05, informa-se que esta restou prejudicada, uma vez que não foram fornecidos documentos contábeis suficientes para aferir eventual prática de conduta prejudicial, que porventura possa constituir crime relacionado com a falência.

Caso, futuramente, a Administradora Judicial tenha acesso à documentação contábil completa, principalmente após a intimação do Falido para cumprir as disposições do artigo 104, compromete-se a apresentar um relatório de

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, complementar.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2022.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Administradora Judicial

Diego Guilherme Niels
OAB/SC 24.519

Mara Denise Poffo Wilhelm
OAB/SC 12.790-B

Alcides Wilhelm
OAB/SC 30.234

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

